



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA,
S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL.**

ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL

EDITAL N° 005/2023

Processo Administrativo n° 0324001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Portaria n° 004, de 02 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00min, do dia 01 de junho de 2023, no endereço Rua Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n° 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2.1. Às 09h30min, do dia 01 de junho de 2023, no setor de licitações, localizado no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, na Sede da Secretaria de Finanças e Planejamento, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. O valor estimado pela Administração para a realização da obra, objeto deste, perfaz o valor total de **R\$ 1.398.488,02 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**, de acordo com as planilhas orçamentárias.

5.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0008.1112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR

Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas consórcio por existirem diversas empresas;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado par

7.1.2.1.3. a manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. -Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. **Habilitação Jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538,

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item;

7.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. São critérios de qualificação técnica, aqueles listados e exigidos no item **7 do PROJETO BÁSICO**, os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, os documentos que não estejam abrangidos no CRC//SICAF, relativos a qualificação técnica, ou seja, mesmo os licitantes cadastrados no CRC/SICAF, deverão comprovar, também, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos restantes no envelope nº 01 e o certificado de registro cadastral CRC/SICAF, para participação neste certame, observados demais determinações deste edital e seus anexos.

7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.10.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- 7.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo em anexo, conforme modelo em anexo.
- 7.10.4. Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo.
- 7.10.5. Declaração que cumprem a Reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo em anexo.
- 7.10.6. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo em anexo.
- 7.10.7. Declaração de disponibilidade de instalações, Aparelhamento e Equipamentos Mínimos e Pessoal, conforme modelo em anexo.
- 7.10.8. Declaração que realizará Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora – NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (ACÓRDÃO TCU N° 1883 2011).
- 7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288
- prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais de emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF/CRC.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no **ENVELOPE N° 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante nas **PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.6.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.7. Prazo de validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.1.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.7.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.8.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à comissão de licitação, ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.5.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.**

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, após a rubrica dos lacres por todos os presentes.

9.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inapto, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços**, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços** serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

9.9.3. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados para o cadastramento de forma tempestiva e/ou não apresentar demais documentos no **Envelope nº 1**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no **Envelope nº 01**.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem **na faixa de até 10% (dez por cento)** acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.15.7. Será facultado ao licitante **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação **de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado nos mesmos meios de publicação do edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos poderão ser encaminhados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplpmtv@gmail.com, desde que protocolizado no endereço: **Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, dentro do prazo para sua interposição.**

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. Durante o contrato devem ser mantidas pela contratada as condições de habilitação.

13.3. O adjudicatário terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e sua execução se dará em 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços.

13.5. O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato ou manifestação pela concedente de Autorização de Início de Obras – AIO.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

18.1.1. Advertência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

18.1.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

18.1.3. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

18.1.4. **Multa equivalente a 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

18.1.5. **Multa equivalente a 1,0%** (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

18.1.6. **Multa de 6%** (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.7. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

18.1.8. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmtv@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas no horário de 08h às 12h e 13h às 17h.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.teotoniovilela.al.gov.br/transparencia/contratos-licitacoes-e-avisos.html>.

Poderá, ainda, ser solicitado por e-mail: cplpmtv@gmail.com, ou, presencialmente, na Sede Administrativa, Sala da CPL (Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela), nos dias úteis, no horário: 08h às 12h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. As notificações quanto às sanções/penalidades previstas no edital e seus anexos poderão ser encaminhadas via e-mail do contratado/licitante/adjudicatário e ratificadas via correspondência com Aviso de Recebimento.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de TEOTÔNIO VILELA/AL, com exclusão de qualquer outro.

20.18.1. **ANEXO I** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 20.18.2. **ANEXO II** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.3. **ANEXO III** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte
- 20.18.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração que cumprem a Reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 20.18.5. **ANEXO V** – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração Visita Técnica e Pleno Conhecimento
- 20.18.7. **ANEXO VII**– Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, Aparentamento e Equipamentos Mínimos e Pessoal.
- 20.18.8. **ANEXO VIII** – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.9. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Equipe Técnica Mínima
- 20.18.10. **ANEXO X** – Projeto Básico; (Em mídia)
- 20.18.11. **ANEXO XI** – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços; (Em mídia)
- 20.18.12. **ANEXO XII** – Modelo de Composição do BDI; (Em mídia)
- 20.18.13. **ANEXO XIII**- Modelo de Cronograma físico-financeiro; (Em mídia)

Teotônio Vilela, 15 de maio de 2023

Dayani Paula Corrêa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação – CPL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

*Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023, realizado pelo Município de TEOTÔNIO VILELA/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 2) Esta declaração deverá ser posta no envelope “A” (Documentos de Habilitação) pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPREM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declaro que cumpro com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) _____ infra-Assinado, portador(a) _____ da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins no disposto no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023 que:

A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de TEOTÔNIO VILELA antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Assinatura do representante legal)





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E PLENO CONHECIMENTO

A Empresa _____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, sediada _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando função/cargo na empresa), portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, e tomamos pleno conhecimento das peculiaridades da execução dos serviços, nos termos do projeto básico e todos os anexos constantes ao certame, responsabilizando-se por todos os custos para fiel cumprimento do objeto, sem possíveis alegações futuras ao desconhecimentos dos locais e peças técnicas oriundas aos serviços.

Local e data

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

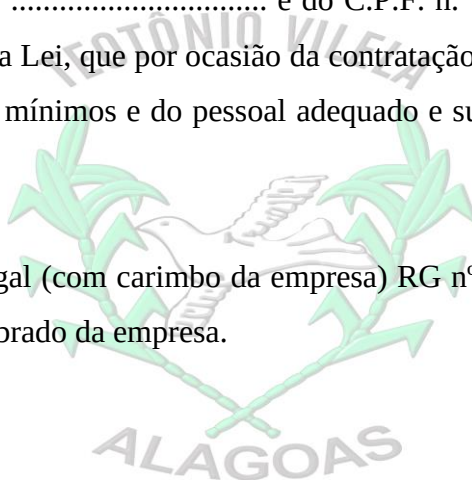
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E PESSOAL.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos mínimos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº BS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXX.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileiro, alagoano, casado RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 995.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sede na XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Cidade de XXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a). XXXXXXXX, XXXXXXXX,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

residente e domiciliada na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, cidade de XXXXX, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo nº XXXXX/2023, com todas as instruções e documentos, e o Edital com seus anexos, especialmente o **PROJETO BÁSICO**, complementando e compondo o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, inclusive a **PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONTRATADA**, sempre prevalecendo a interpretação que melhor atender ao interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL**, nas condições estabelecidas no **EDITAL E DEMAIS ANEXOS** ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, especialmente o **PROJETO BÁSICO** e demais documentos constantes do processo administrativo.



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o prazo para execução dos serviços de engenharia, será de **06 (seis) meses**, a contar do início efetivo dos serviços, após a emissão do Termo de Autorização e/ou Ordem de Serviços, encaminhada pelo gestor do contrato ou manifestação pela concedente de Autorização de Início de Obras – AIO.

2.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato ou manifestação pela concedente de Autorização de Início de Obras – AIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização de autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ficará o contratado obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288
- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, inclusive indenizatórias, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, exigências quanto às normas de medicina e segurança do trabalho materiais, equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as Fs/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias.

4.2. Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.1112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR
Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão do Termo de Autorização, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA apresente:

5.1.1. Ofício de solicitação de pagamento, contendo agência e conta bancária;

5.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução;

5.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de fiscalização;

5.1.4. Cadastro Nacional de Obras - CNO;

5.1.5. Guia de Recolhimento do INSS;

5.1.6. Guia de Recolhimento de FGTS;

5.1.7. Declaração do contador se a empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

5.1.8. Folha de Pagamento comprovadamente quitada referente ao mês correspondente, inclusive com o pagamento de eventuais horas extras devidas aos funcionários;

5.1.9. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

5.1.10. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;

5.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.13. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;

5.1.14. Certidão de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata;

5.1.15. Boletim de Medição com os serviços executados e aprovados pela fiscalização, devidamente assinado pelo responsável técnico com sua firma devidamente reconhecida;

5.1.16. Memória de Cálculo, devidamente assinado pelo contratado e atestado pelo fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.17. Relatório fotográfico evidenciando a execução dos serviços constantes no Boletim de medição, devidamente assinado pelo contratado e atestado pelo fiscal;

5.1.18. Diário de obra compatível com número de funcionários exibidos na folha de pagamento comprovadamente quitada, referente ao período de intervalo da medição, inclusive, com pagamento de eventuais horas extras devidas aos funcionários;

5.1.19. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal;

5.1.20. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

5.1.21. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT;

5.1.22. Laudo Técnico de condições Ambientais de trabalho - LTCAT;

5.1.22. Licenças Ambientais e demais documentos nos âmbitos trabalhistas.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo seguir o prazo estabelecido pelo fiscal e gestor do contrato. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Educação, através de técnico(s) indicado(s), reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

6.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

6.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

adotar procedimentos técnicos consagrados e o seguinte:

6.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

6.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços

6.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

6.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1. Fornecer os Projetos, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução do(s) serviço(s);

7.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

7.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

7.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro ou por meio de justificativa técnica);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termos de Recebimentos;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de técnico(s) ou comissão designada para este fim.

7.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

7.2.1. Contratar, na fase de instalação das divisórias e construção dos elementos contidos no projeto, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA/CAU ou órgão da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços das instalações e construções citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;

7.2.2. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

7.2.3. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado neste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

7.2.4. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE, cumprindo os prazos e as etapas estabelecidas, sendo aprovados pela CONTRATANTE;

7.2.5. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados, conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

7.2.6. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

7.2.7. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

7.2.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA e/ou CAU;

7.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.10. Utilizar nos serviços, materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

7.2.11. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Memorial Descritivo). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO. Se necessário, a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto as instituições ou fundações capacitadas para este fim;

7.2.12. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

7.2.13. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.14. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

7.2.14.1. Assim estiver previsto e determinado neste Projeto Básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

7.2.14.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

7.2.14.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

7.2.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem qualquer acréscimo no preço contratado;

7.2.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.17. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim, o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

7.2.18. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim, o correspondente registro no CAGED;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.2.19. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;
- 7.2.20. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;
- 7.2.21. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;
- 7.2.22. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, o DIÁRIO DE OBRAS, dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra e etc.;
- 7.2.23. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE, não superando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 7.2.24. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 7.2.25. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;
- 7.2.26. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 7.2.27. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas e todo entulho produzido pela execução dos serviços em sua adjacência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.28. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que, resguardado o interesse público;

7.2.29. Apresentar desde a primeira medição, o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA, durante a duração do objeto;

7.2.30. Instalar placa de identificação da obra, conforme modelo da Administração Pública, com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

7.2.31. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como, por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

7.2.32. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

7.2.33. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

7.2.34. Seguir os preceitos estabelecidos na Autorização Ambiental nº 2023.10030377685.EXP.AUT.

7.2.35. Entregar ao final das obras, as chaves de todas as portas, devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.2. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, não poderá subcontratar os serviços de maior relevância no orçamento;
- 8.3. A empresa contratada deverá solicitar formalmente à Unidade Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e seus anexos, bem como as demais condições abaixo:
- 8.4. Relação dos serviços a serem subcontratados.
- 8.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido proporcional aos serviços exigidos da Contratada principal.
- 8.6. A subcontratação não altera as obrigações da contratada. Não será admitida a cessão do contrato.
- 8.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos no Instrumento Editalício, com anuência formal da Unidade Gestora do Contrato.
- 8.8. Deverá constar no contrato, firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
 - b) Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
 - c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.
- 8.9. A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Administração sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.
- 8.10. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA - AL que poderá objetar relativamente



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

8.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

8.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa CONTRATADA.

8.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

8.14. Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove também:

8.14.1. Regularidade fiscal e trabalhista respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

8.14.2. Inexistência de servidores, funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Contratante entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios.

8.14.3. A relação que se estabelecerá na assinatura do contrato será exclusivamente com a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a administração pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

8.14.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Deverá constar no contrato, firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Administração sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA - AL que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratados, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove também:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Regularidade fiscal e trabalhista respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Inexistência de servidores, funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A relação que se estabelecerá na assinatura do contrato será exclusivamente com a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a administração pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

SUBCLÁUSULA NONA - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa vencedora da licitação, ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim, no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar(em), a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;

9.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

9.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ocorrência de inexecução parcial do contrato;

9.1.5. Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

9.1.6. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato, no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.7. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

9.1.8. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADO total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

10.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

10.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

10.4. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

10.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

10.5.2. Às Normas da ABNT;

10.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

10.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Alagoas e da cidade de Teotônio Vilela;

10.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

10.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

10.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

10.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA

11.1. Caberá à contratada a responsabilidade de executar as obras de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, notas de serviços, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos, de acordo com Projeto Básico em anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS VEDAÇÕES

a) É vedado à CONTRATADA: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Gestor do Contrato será o servidor XXXXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG nº XXXX e CREA nº XXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXX, cujas atribuições estão a seguir relacionadas, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, é designado para a fiscalização:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Fiscal da obra, será o servidor XXXXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG nº XXXX e CREA nº XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Deverá ser observado o Projeto Básico, elaborado em consonância com os termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGTM Nº 01/2020** que “Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal” outra norma que venha a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observando que:

- a) **A CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, observando que:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

a) Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288
- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TEOTÔNIO VILELA/AL, XX de XXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA– PREFEITO

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10, Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

- prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPE TÉCNICA

Ou seja, relação nominal da equipe mínima de trabalho com compromisso de participação, de cada um dos componentes do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pela VENCEDORA, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da VENCEDORA, das obras objeto desta licitação, conforme modelo, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA – AL**.

- 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, devidamente habilitado pelo órgão competente (CREA) ou (CAU), com experiência em execução de obras de edificações similares. A comprovação desta experiência será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA;

Local e data

(Assinatura do representante legal)